



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 308/71

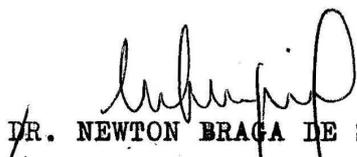
Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, visando a sua participação no **Programa de Integração Fazendária - PROFAZ** - e regulamentado pelos decretos os números 699-701 de 20 de agosto de 1971, respectivamente;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1971.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.


MARCELO ZANELLO MILLÈ
SECRETÁRIO MUNICIPAL